EDITAL Nº 143/2024-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA FOMENTO DA UFMS PARA 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da **seleção de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Ensino, a serem executadas até dezembro de 2024**, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS (Resolução nº 732-COGRAD/UFMS, de 6 de janeiro de 2024), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2024), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, DE 30 de agosto de 2021), demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de ensino universitário, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio e auxílio financeiro.

1.2. As Ações de Ensino são atividades extracurriculares que compõem o fazer pedagógico da UFMS e visam estimular o sucesso dos estudantes para a conclusão do Curso de Graduação, em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.3. São objetivos do Edital:

I – estimular o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino de graduação, com desenvolvimento de habilidades e competências para atuação profissional;

II – consolidar ações de promoção da aprendizagem no intuito de mitigar a evasão, a retenção e a reprovação, e aumentar a taxa de sucesso;

III – incentivar a produção de materiais institucionais de apoio ao ensino de graduação e viabilizar a promoção de ações inovadoras; e

IV – estimular a atualização e a inovação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e a interação com a pós-graduação.

1.3.1. As Ações de Ensino devem estar voltadas ao aprimoramento da graduação, em articulação com a Coordenação de Curso e Direção da Unidade da Administração Setorial envolvida, e, quando possível, deve articular com outras ações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	29/02/2024
Período de Submissão de Proposta de apoio neste Edital, via SIGProj.	De 1º/03 a 1º/04/2024
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd https://prograd.ufms.br/.	09/04/2024

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg. 176

Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao resultado preliminar, via **e-mail** à SEPPE/DIPER/PROGRAD (seppe.prograd@ufms.br).	até 11/04/2024
Divulgação e homologação do resultado final no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS.	06/05/2024
Previsão de liberação dos recursos financeiros, após o resultado final.	08/05/2024
Prazo máximo para prestação de contas dos recursos liberados.	30 (trinta) dias, após o término das atividades

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Poderão submeter propostas de atividades os coordenadores de ações de ensino devidamente cadastradas e aprovadas no SIGProj, com vigência abrangente ao proposto neste Edital, que fazem parte dos seguintes programas/projetos:

a) Projetos de Ensino de Graduação;

b) Ligas Acadêmicas;

c) Equipes de Competição;

d) Grupos PET e PET-Saúde;

e) Programa Institucional de Monitoria Voluntária;

f) Pibid/UFMS e Residência Pedagógica/UFMS.

3.2. Não poderá submeter proposta neste Edital, o coordenador que tiver pendência de Relatórios com a Prograd e UFMS.

3.3. O proponente da proposta de atividade para financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada, **com respectivo projeto/programa vigente na data de liberação do recurso**, nos Editais de Ações de Ensino indicados no item 3.1. deste Edital.

3.4. Serão selecionadas e financiadas com recursos advindos da UFMS, e disponibilizado para cada uma, **até R$4.000,00 (quatro mil reais)**, no montante total de até R$200.000,00 (duzentos mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.5. Do montante total de recurso disponibilizado, 30% (trinta por cento), no mínimo, será priorizado às Ações de Ensino desenvolvidas nos Câmpus da UFMS.

3.6. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.7. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e do MEC.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

4.2. Poderão ser financiadas, com recursos da UFMS, respeitado o estabelecido pelo item 3.4, 3.5 e 4.3 deste Edital, as seguintes despesas:

a) auxílio Financeiro a Pesquisador/Ensino, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;

b) diárias e passagens para servidores, terceirizados ou colaboradores eventuais.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg 177

c) combustível para veículos oficiais a serem utilizados na ação, condicionado à disponibilidade do veículo no período de realização da ação; e

d) Bolsa de Ensino para estudantes de graduação da equipe de execução da ação de ensino, no valor mensal de R$700,00 (setecentos reais).

4.3. Para os recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá realizar, para cada item do auxílio financeiro, 03 (três) orçamentos prévios vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço.

4.4. A Bolsa de Ensino para estudantes não pode ser acumulada com outra bolsa (fomento interno e externo) exceto com os auxílios concedidos pela Proaes; cabendo ao professor indicar os estudantes participantes da equipe do projeto/programa com o devido aceite de participação.

4.5. O recebimento de recursos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término das atividades, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2024).

4.6. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados de maio a dezembro de 2024.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O coordenador da Ação de Ensino será o proponente da proposta de financiamento neste Edital e deverá submeter uma única proposta; caso seja submetida várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador da Ação de Ensino.

5.2. A inscrição será feita exclusivamente on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

5.2.1. Acessar o SIGProj e fazer login com passaporte institucional e senha;

5.2.2. Selecionar este Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

5.2.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade; e

5.2.4. A inscrição somente será efetivada no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas “SALVAR" e depois "SUBMETER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

5.3. É de inteira responsabilidade do coordenador da Ação de Ensino as informações prestadas.

5.4. Ao participar do processo de seleção, o professor tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

5.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise técnica e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário SIGProj e a coerência da atividade proposta com a Ação de Ensino cadastrada e aprovada, indicada no item 3.1. deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg. 178

6.2. As solicitações serão avaliadas, considerando os seguintes critérios:

a) Justificativa e relevância (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a relevância para o fortalecimento e o impacto na melhoria dos indicadores de qualidade do(s) curso(s) envolvido(s);

b) Metodologia inovadora (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a metodologia utilizada no desenvolvimento da atividade e se ela apresenta algum elemento de inovação no ensino que proporcione ao estudante uma emancipação no processo de aprendizagem;

c) Abrangência e impacto dos resultados esperados na equipe envolvida (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a quantidade de estudantes da equipe, a contribuição na formação desses estudantes e o impacto dos resultados esperados na melhoria dos indicadores de qualidade do(s) curso(s) envolvido(s);

d) Abrangência e impacto dos resultados esperados no público alvo (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a quantidade de pessoas atendidas e o impacto dos resultados esperados na melhoria dos indicadores de qualidade do(s) curso(s) envolvido(s); e

e) Mérito e Experiência da equipe (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a consonância entre a experiência da equipe e o objetivo da ação.

6.3. A pontuação final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação obtida em cada alínea dos critérios do item 6.2 deste Edital.

6.4. Caso haja empate na pontuação final das propostas, serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I - proposta sem fomento externo;

II - proposta com maior pontuação no item 6.2, alínea 'a';

III - proposta com maior pontuação no item 6.2, alínea 'b';

IV - proposta com maior pontuação no item 6.2, alínea 'c'; e

V - proposta de coordenador com mais tempo de vínculo efetivo com a UFMS.

6.5. Será indeferida a proposta de atividade que:

a) não estiver devidamente vinculada a proposta cadastrada e aprovada no SIGProj pela Prograd, com vigência abrangente ao proposto neste Edital;

b) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;

c) o valor a ser custeado exceder a R$ 4.000,00, e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais;

d) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd ou pendências com a UFMS que impeça a liberação de recursos; ou

e) não apresentar adequadamente as informações listadas.

6.6. Só serão financiadas por este Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito das Ações de Ensino da UFMS.

7. DOS RESULTADOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, e suas respectivas pontuações.

7.2. Os eventuais recursos administrativos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados por **e-mail** à SEPPE/DIPER/PROGRAD (seppe.prograd@ufms.br), conforme Anexo único deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg 179

submetida.

7.4. O resultado final das propostas enquadradas, com a classificação em ordem decrescente de pontuação, será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.5. Caso haja incremento de recurso, poderão ser contempladas outras propostas, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

8.1. A execução da ação de ensino deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS.

8.2. Todos os coordenadores das ações de ensino apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.3. Durante a execução da ação de ensino o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.5. Todas as ações de ensino apoiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2024, sob pena dos coordenadores ficarem impedidos de terem financiamento em novos Editais da UFMS em 2024.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência mínima de dez dias da viagem.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg 280

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o **e-mail** seppe.prograd@ufms.br.

10.5. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos administrativos.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg 281

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Edital nº 143/2024-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS 2024, publicado no EDITAL Nº ___/2024-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Unidade de lotação/Sigla: _____, coordenador da Ação de Ensino: _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS 2024, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do professor: _____

Local, _____de _____ de 2024.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4690620** e o código CRC **5721C3D2**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg. 282

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11 SEI nº 4690620

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg 183